



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA
GR TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.521.370-26. residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado neste Município, e a empresa **G.R TRATORES E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 34.376.112/0001-63 neste ato representado pelo sócio Sr. **EDER LUIZ SALLET**, brasileiro, portador do CPF nº 464.548.532-68 e RG:4097670841, residente e domiciliado na Rua Campos Sales – 183 na cidade de Erechim/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 42/2023 - Dispensa de Licitação nº 13/2023 regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de bicos injetores e sensor de temperatura para manutenção Escavadeira Hidráulica JCB, modelo JS220LC nº SORJS22CHJ2460588. Patrimônio nº 4987.

1.2 – O valor total da contratação é de **R\$ 13.265,00** (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

2.1 – Pela aquisição da peça será pago o valor anteriormente citado.

2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Processo Licitatório nº 42/2023
Dispensa de Licitação nº 13/2023
Contrato Administrativo nº 56/2023

TERCEIRA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Obras

Material para manutenção de veículos

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00

Recurso: 1500

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;

Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;

QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SEXTA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SÉTIMA (DA RECISÃO) - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas da contratante as previstas na Lei nº 8.666/1993, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 04 de abril de 2023.



JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA
CONTRATANTE

G R TRATORES COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS
LTDA:34376112000163

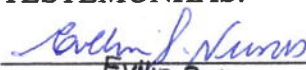
Assinado de forma digital por G R TRATORES
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA:34376112000163
Dados: 2023.04.04 17:49:53 -03'00'

G R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



ROQUE MERTZ
SEC. DE OBRAS
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Nome: **Evelyn Salinet Nunes**
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS
CPF:



Nome: **Cláudio Sander da Rocha da Silva**
CPF 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração
CPF:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 56/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: G.R TRATORES E COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BICOS INJETORES
E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MANUTENÇÃO DE
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, MODELO JS220LC n°
SORJS22CHJ2460588. PATRIMÔNIO Nº 4987.
VALOR: R\$ 13.265,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E
SESSENTA E CINCO REAIS)
INICIO: 04/04/2023 VIGÊNCIA: 04/05/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: EDER LUIZ SALLET**

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: EAED805D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2023. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>